



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Pernambuco

LEI Nº 161/75:

SÍNTESE: Dispõe sobre a eletrificação do Povoado de TAMBOARÁ e dá outras providências:

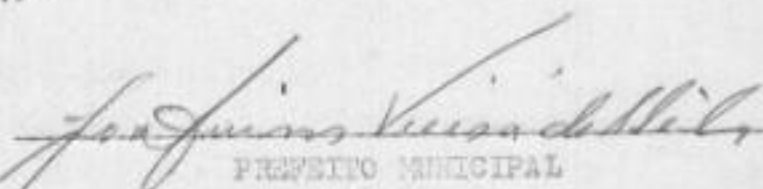
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires decretou, e eu sanciono a seguinte LEI.*****

Art. 1º- Fica o Prefeito autorizado a manter entendimento, com a COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO DE PERNAMBUCO-CELPE- objetivando a eletrificação da localidade de TAMBOARÁ, neste Município, podendo para tanto, assinar Convênios, Contratos, ou qualquer outro documento com aquela Entidade.

Art. 2º-Para eletrificação referida no Art.1º, o Município contribuirá com a importância de Cr\$ 40.000.00(QUARENTA MIL CRUZEIROS), que será paga a CELPE da seguinte forma; Em dez(10) prestações de Cr\$ 4.000.00, paga mensalmente a partir do dia 30 de Janeiro de 1976, devendo a dita contribuição ser restituída ao Município, em ações preferenciais nominativas do Capital social da CELPE, doze meses após a sua integralização.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei/entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 21-
de Novembro de 1975.


PREFEITO MUNICIPAL

A) JOAQUIM VIEIRA DE MELO.